

Miguel Pereira, 09 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 174/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Federal, dos recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência do COVID 19 (CORONAVÍRUS), de acordo com a Portaria nº 3.313, de 30/11/2021, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira RJ.

MU MU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2021

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar Orcamento no Seguridade Social da Prefeitura Municipal Pereira, Miguel valor no R\$ 34.500,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 34.500,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03 Vencimentos de Cargo Efetivo R\$ 34.500,00

Art. 2°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 3.313, de 30/11/2021 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades 1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas E/M 1718.03.0.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo 1718.03.1.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo 1718.03.1.1.000 – Transf. de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal 1718.03.1.1.041 – Enfrentamento à Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID 19) – Portaria 3.313. de 30/11/21

- Art. 3°) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Designificant lagamente

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis,

Ano	Wês	Tipo de consulta
2021	Dezembro	Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	CPF/CNPJ 12.240.308/0001-93	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE « NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Ação Detalhada COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	UF RJ Município MIGUEL PEREIRA
Código IBGE	População	Ano Censo
330290	25.622 habitantes	2021

Prefeito(a)

ANDRE PINTO DE AFONSECA

25,622 habitantes

Data Inicial Gestão

31/12/2016

Secretário(a)

CAMILA RAMOS DE MIRANDA

Presidente Conselho

DUANE DE ABREU DIAS

Con	ip.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°	
/Parc	ela	N° ОВ	Data OB	Repasse	ОВ	ОВ	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
10 €	m 2021	827407	03/12/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	480.000,00	0,00	480.000,00		25000.176483/2021-86		3202	
11 e	m 2021	827458	03/12/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	480.000,00	0,00	480.000,00		25000.176764/2021-39		3340	
Única	em 2021	827358	03/12/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	34.500,00	0,00	34.500,00		25000.176481/2021-97		3313	
							Total	994,500,00	0,00	994.500,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2021 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 125 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS N° 3.313, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos i e li do rarágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavirus - COVID 19, no valor de R\$ 107.193.000,00 (cento e sete milhões cento e noventa e três mil reais, previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1,062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e sarviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID -19 relativo ao procedimento "CSCSC1C223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação acspitalar - SIHSUS, em 2021 até o mês setembro.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela Laica, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5° Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 0 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

J.F	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
ÁĹ,	270000	Alagoas	Estadual	274.500.00
<u> </u>	270030	ARAPIRACA	Municipal	39.000,00
H.L.	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	3.000,00
÷ <u>-</u>	270230	CORURIPE	Municipal	7.500,00
<u> </u>	270430	MACEIO	Municipal	60.000,00
	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	25.500,00
-	270660	PAULO JACINTO	Municipal	1.500,00
4	270760	QUEBRANGULO	Municipal	4.500,00
÷	270840	SAO JOSE DA TAPERA	Municipal	3.000,00

7.5	330270 MARICA	Municipal 335 000 00
R.:	330280 MENDES	Municipal 10 500 00
RJ	330290 MIGUEL PEREIRA	Municipal 34.500,00
RJ	330300 MIRACEMA	Municipal 34.500,00
RJ.	330310 NATIVIDADE	Municipal 55.500,00
RJ	330330 NITEROI	Municipal 10.500,00
RJ .	330340 NOVA FRIBURGO	Municipal 312.000,00
RJ	330350 NOVA IGUACU	Municipal 198,000,00
R.J	330360 PARACAMBI	Municipal 34.500,00
R.J	330370 PARAIBA DO SUL	Municipal 7.500,00
R.J	330380 PARATY	Municipal 19.500,00
ڪي -	330390 PETROPOLIS	Municipal 15.000,00
R.	330395 PINHEIRAL	Municipal 697.500,00
RJ	330400 PIRAJ	Municipal 3.000,00
R.	The state of the s	Municipal 12.000,00
2	330411 PORTO REAL	Municipal 3,000,00
	330412 QUATIS	Municipal 9.000,00
F.1	330415 QUISSAMA	Municipal 112,500,00
5.5 5.5	330420 RESENDE	Municipal 90.000,00
ās RJ	330430 RIO BONITO	Municipal 24.000.00
11-44-1-	330440 RIO CLARO	Municipal 22.500,00
<u> </u>	330456 RIO DE JANEIRO	Municipal 2.058.000,00
R.	330460 SANTA MARIA MADALENA	Municipal 13.500,00
3.	330470 SANTO ANTONIO DE PADUA	Municipal 24.000,00
<u> </u>	330475 SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	Municipal 135.000,00
P.5	330480 SAO FIDELIS	Municipal 52.500,00
2	330490 SAO GONCALO	Municipal 319.500,00
7.	330510 SAO JOAO DE MERITI	Municipal 123.000,00
	330515 SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Municipal 7.500.00
R.,	330530 SAO SEBASTIAO DO ALTO	Municipal 19.500,00
3.	330550 SAQUAREMA	Municipal 208.500,00
3.	330555 SEROPEDICA	Municipal 37.500,00
3.	330560 SILVA JARDIM	Municipal 10,500,00
P.,	330570 SUMIDOURO	Municipal 27.000,00
20 20	330580 TERESOPOLIS	Municipal 150.000.00
	330590 TRAJANO DE MORAES	Municipal 3.000,00
2.	330600 TRES RIOS	Municipal 12.000,00
RJ L	330610 VALENCA	Municipal 30.000,00
RJ	330620 VASSOURAS	Municipal 48.000,00
R.,	330630 VOLTA REDONDA	Municipal 61.500,00
Ru Tota	The state of the s	9.301.500,00
RN	240000 Rio Grande do Norte	Estadual 424.500.00
RN	240050 ALEXANDRIA	Municipal 19.500,00
RN	240180 BREJINHO	Municipal 1.500,00
RN	240250 CARNAUBAIS	Municipal 4.500,00
RN RN	240325 PARNAMIRIM	Municipal 55.500,00
	240340 EQUADOR	Municipal 1.500,00
RN RN	240420 GOIANINHA	Municipal 18.000,00
RN.	240440 GROSSOS	Municipal 10.500,00
an RX	240450 GUAMARE	Municipal 39.000,00
37.	240560 JARDIM DE PIRANHAS	Municipal 6.000,00
RN.	240580 JOAO CAMARA	Municipal 1.500,00
	240720 MACAU	Municipal 1.500,00